

Edital Nº 115/2019

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 04600.006184/2019-21

*Torna público chamamento para seleção de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a resolução de desafio público.*

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista o papel da Enap no fomento à inovação e à difusão do conhecimento nas áreas de gestão governamental e de políticas públicas, e visando promover e disseminar a inovação aberta e incentivar a colaboração entre o governo e a sociedade, torna público chamamento para seleção de propostas de soluções inovadoras que contribuam para resolução de desafio público.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a resolução do desafio público a seguir indicado: *Como podemos selecionar pessoas com as competências requeridas para ocupar os cargos comissionados da Administração direta do Poder Executivo Federal?*

Art. 2º As propostas de soluções inovadoras deverão levar em consideração o *briefing* do desafio acima, bem como os dados e as referências normativas a ele aplicáveis, disponíveis na plataforma Desafios, acessível a partir dos endereços eletrônicos [www.desafios.enap.gov.br](http://www.desafios.enap.gov.br) e/ou [www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios).

Art. 3º As propostas de soluções inovadoras submetidas devem atender às exigências de cessão de direitos autorais e, conforme o caso, disponibilização de códigos-fonte abertos, liberdade de uso e possibilidade de distribuição e de modificação, por meio de licença aberta específica.

### CAPÍTULO II – DAS FASES

Art. 4º O chamamento será composto das seguintes fases, de acordo com cronograma preliminar constante do Anexo II a este Edital:

- I - Inscrição de participantes e submissão de propostas de soluções inovadoras;
- II - Análise e classificação das propostas;
- III - Premiação das propostas vencedoras.

### CAPÍTULO III - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º O presente chamamento destina-se a empresas, entidades privadas sem fins lucrativos, cidadãos brasileiros e estrangeiros em situação regular no país, a partir de 18 anos de idade, individualmente ou em grupo, e é aberto ao público.

### CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES

Art. 6º As inscrições de participantes deverão ser realizadas por meio da plataforma Desafios, acessível a partir dos endereços eletrônicos [www.desafios.enap.gov.br](http://www.desafios.enap.gov.br) e/ou [www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios), entre 12:00 do dia 05 de novembro de 2019 e 11:59 do dia 02 de março de 2020, horário de Brasília.

Parágrafo único. Os participantes deverão acessar o link de inscrição e preencher o formulário correspondente, atentando ao que prevê este Edital e seus anexos.

Art. 7º A Enap não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **CAPÍTULO V - DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE SOLUÇÕES INOVADORAS**

Art. 8º A submissão de propostas de soluções inovadoras deverá ser realizada por meio da plataforma Desafios, acessível a partir dos endereços eletrônicos [www.desafios.enap.gov.br](http://www.desafios.enap.gov.br) e/ou [www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios).

Parágrafo único. Os participantes deverão observar as orientações para submissão constantes do Anexo I ao presente Edital, além de orientações oportunamente publicadas na plataforma Desafios.

Art. 9º As propostas de soluções inovadoras serão recebidas na plataforma entre 12:00 do dia 02 de março de 2020 e 23:59 do dia 06 de março de 2020, horário de Brasília, não sendo admitidas submissões fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma.

Parágrafo único. A partir do recebimento da proposta, é vedada qualquer alteração em seu conteúdo.

Art. 10. Observadas as condições de submissão, as propostas de soluções inovadoras serão analisadas de acordo com o Capítulo VI deste Edital.

## **CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO**

Art. 11. A análise das propostas de soluções inovadoras será realizada por Banca Avaliadora constituída especialmente para esse fim.

§ 1º A Banca Avaliadora será composta por 4 (quatro) membros, especialistas de notório saber nas áreas relacionadas ao desafio público, designados pelo Presidente da Enap.

§ 2º Entre os membros da Banca Avaliadora, o Presidente da Enap designará seu presidente, que coordenará os trabalhos da Banca e não desempenhará o papel de avaliador.

Art. 12. A Banca Avaliadora analisará as propostas de soluções inovadoras conforme os seguintes critérios e pontuações:

I - Inovação, criatividade e singularidade da proposta - até 20 pontos;

II - Aderência da proposta de solução submetida e cobertura do desafio proposto - até 20 pontos;

III - Impactos esperados com a solução - até 20 pontos;

IV - Usabilidade, experiência do usuário e visual - até 10 pontos;

V - Qualidade técnica - até 10 pontos;

VI - Acessibilidade e segurança - até 10 pontos; e

VII - Sustentabilidade e escalabilidade - até 10 pontos.

Parágrafo único. A Banca Avaliadora desclassificará propostas de soluções inovadoras que não atendam de forma satisfatória aos critérios I e II acima.

Art. 13. Em eventual empate, a Banca Avaliadora priorizará a proposta de solução inovadora que tiver apresentado maior pontuação na seguinte ordem: Inovação; Aderência; Impactos; Usabilidade; Qualidade técnica; Acessibilidade e segurança; e Sustentabilidade.

Art. 14. A Banca Avaliadora premiará até 3 (três) propostas de soluções inovadoras que obtiverem a maior pontuação.

Art. 15. O resultado da avaliação das propostas de soluções inovadoras será publicado na plataforma Desafios.

§ 1º Recursos poderão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do resultado, e dirigidos à Diretoria de Inovação e Gestão do Conhecimento da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail [digc@enap.gov.br](mailto:digc@enap.gov.br).

§ 2º Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo presidente da Banca Avaliadora.

## **CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO**

Art. 16. As propostas de soluções inovadoras vencedoras receberão, cada uma, premiação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 2º Todas as premiações serão pagas via transferência bancária para a conta corrente de titularidade dos premiados no prazo de até 90 dias da divulgação das propostas de soluções inovadoras vencedoras.

§ 3º No caso de proposta submetida em grupo, a transferência bancária será feita para a conta do representante do grupo, conforme informado no ato de inscrição.

§ 4º Ficará a cargo da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) o pagamento do prêmio pecuniário.

Art. 17. Os participantes vencedores poderão ser convidados a comparecer a eventos, promovidos pela Enap ou por instituições parceiras, para apresentação das propostas de soluções inovadoras por eles submetidas.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de soluções inovadoras selecionadas ou de serviços a elas relacionados.

Art. 19. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem e/ou conteúdo e funcionalidades de proposta de solução inovadora.

Art. 20. Considerando os termos da licença aberta específica aplicável, conforme disposto no art. 3º deste Edital, a Administração Pública poderá utilizar o conteúdo das propostas de soluções inovadoras, no todo ou em parte, para o desenvolvimento e aprimoramento de soluções de governo.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Banca Avaliadora.

**PAULO MARQUES**

## **ANEXO I**

### **ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE SOLUÇÕES INOVADORAS**

Os participantes inscritos receberão correio eletrônico com formulário para submissão de propostas de soluções inovadoras, que incluirá:

I - *Link* para repositório no GitHub contendo:

- a) Jornada ou mapa de navegação;
- b) Histórias de uso;
- c) *Design system*, contendo no mínimo família tipográfica e cartela de cores;
- d) *Framework*, bibliotecas ou arquivos de plugin;
- e) Arquivo *ReadMe* que documente instruções de uso e de instalação e requisitos de sistema, incluindo navegadores compatíveis;
- f) Demo navegável; e
- g) *Deck* com no máximo 10 slides descrevendo funcionamento da solução e o atendimento dos requisitos do desafio em questão.

II - Orientações para concessão de acesso da Banca Avaliadora ao conteúdo do repositório no GitHub;

III - Outras orientações pertinentes.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PRELIMINAR

Inscrição de participantes	De 12:00 do dia 05 de novembro de 2019 a 11:59 do dia 02 de março de 2020, horário de Brasília
Submissão de propostas de soluções inovadoras	De 12:00 do dia 02 de março de 2020 a 23:59 do dia 06 de março de 2020, horário de Brasília
Divulgação das propostas premiadas	Até 06 de abril de 2020
Pagamento dos prêmios	Até 90 dias após a divulgação das propostas premiadas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Presidente(a) Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0339934** e o código CRC **9BDC9082**.

Referência: Processo nº 04600.006184/2019-21

SEI nº 0339934